PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 113, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 17.565/2013, que autoriza a contratação de servidores temporários, estabelecendo vigência até 6 (seis) meses, para o preenchimento de cargos essenciais na área externa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

As referidas contratações temporárias visam atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas para preenchimento das vagas dos funcionários que foram exonerados e/ou demitidos.

Destarte, atendendo a obrigação da SEMED em gerenciar as obras públicas com responsabilidade e compromisso, procuramos prover as necessidades de atendimento dos serviços que precisam ser oferecidos de forma contínua, possuindo estes serviços natureza essencial, não podendo ser interrompidos.

Ante o exposto, persiste a necessidade das contratações temporárias pelo período de até 6 (seis) meses, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de Marabá.

Cordialmente,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 17.565, DE 19.02.2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova e eu, Prefeito Municipal de Marabá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal 17.565/2013, para a seguinte redação:

"Art. 5º- O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir de 2º de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de Abril de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro